



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº991/2007.

Autoriza o Município alugar prédio comercial e ceder para a empresa KMD - Papel Higiénico Flor do Campo, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a alugar prédio comercial e ceder gratuitamente, pelo prazo de um ano, à empresa KMD - Papel Higiénico Flor do Campo, para que a mesma instale sua fábrica naquela edificação.


Parágrafo Único. O valor mensal do aluguel não poderá ultrapassar R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. O Município, através de comissão específica, acompanhará o desempenho da empresa, objetivando avaliar e acompanhar a execução do projeto apresentado a Administração Municipal, através do protocolo nº7440.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de maio de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.